



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL UFMS/CPAN N° 88, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Processo eleitoral para a escolha dos Coordenadores de Curso, mandato 2022-2024, do Câmpus do Pantanal.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, constituída pela [Resolução nº 795-CAS/CPAN/UFMS, de 05 de novembro de 2021](#), do Conselho do Câmpus do Pantanal, torna pública o processo eleitoral para a escolha dos Coordenadores de Curso, para o mandato de 2022-2024, do Câmpus do Pantanal.

1. DAS REGRAS DAS ELEIÇÕES

1.1. As regras que regem as eleições para a escolha dos Coordenadores de Curso dos Cursos de Graduação do Câmpus do Pantanal estão estabelecidas na Resolução nº 793-CAS/CPAN/UFMS, de 5 de novembro de 2021, e [Edital UFMS/CPAN nº 78, de 5 de novembro de 2021](#).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados em concorrer a **Coordenador de Curso** deverão inserir o requerimento de inscrição (Anexo II) do [Edital UFMS/CPAN nº 78, de 5 de novembro de 2021](#), **Processo nº 23449.002167/2021-84**, no período de **19 a 22 de novembro de 2021**.

2.2.1. O requerimento de inscrição deverá conter: nome; matrícula Siape; formação de graduação; formação de pós-graduação; titulação; e, assinatura.

2.2.2. Poderão ser candidatos a Coordenador de Curso os membros docentes do Colegiado de Curso, relacionados na [PORTARIA Nº 72-GAB/CPAN/UFMS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021](#), publicada no B.O 7671, de 19/11/2021, com o título de Mestre ou Doutor, preferencialmente com formação na área de graduação ou de pós-graduação stricto sensu do Curso, lotados no Câmpus do Pantanal.

2.2.3. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será no dia **23 de novembro de 2021**.

2.2.4. As impugnações das inscrições deferidas e indeferidas devem ser realizadas no dia **24 de novembro de 2021, até às 10h00, no Processo nº 23449.002167/2021-84**.

3. DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1. O Colégio Eleitoral será composto conforme segue:

3.1.1. Para escolha do **Coordenador de Curso**: docentes da Carreira do Magistério Superior, lotados e em efetivo exercício no Câmpus, que ministram disciplinas no Curso, no ano letivo vigente, e os estudantes nele matriculados.

3.1.2. Não poderão votar os docentes em licença para tratar de interesses particulares, os professores visitantes, substitutos ou voluntários, os técnicos-administrativos e os estudantes com matrículas trancadas.

3.2. Além dos servidores em atividade na UFMS, são considerados em efetivo exercício os servidores em situações conforme previsto nos arts. 97 e 102 do Regime Jurídico Único, instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

3.3. O **Processo de Votação** será realizado por meio do Sistema de Votação Eletrônica da UFMS, denominado Sistema e-Votação UFMS, mediante voto direto e secreto, não obrigatório, em apenas um candidato.

3.3.1 Os eleitores aptos a votar deverão utilizar o Passaporte UFMS para acesso ao Sistema de Votação, por meio do endereço eletrônico que será enviado pela Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação (Agetic) em seus e-mails institucionais (@ufms.br).

3.3.2. No caso de dúvidas relativas ao Sistema e-Votação UFMS, o eleitor deverá entrar em contato com a Agetic, pelo e-mail suporte.agetic@ufms.br ou por um dos telefones disponíveis em <https://agetic.ufms.br/agetic/teletrabalho/>.

4. DAS ELEIÇÕES

4.1. A eleição para a escolha dos **Coordenadores de Curso** será realizada no dia **29 de novembro de 2021**, nos seguintes horários (horário oficial de Mato Grosso do Sul):

I - **das 9h00 às 15h00:** os Cursos de Ciências Biológicas; Matemática, Psicologia, Pedagogia, Educação Física e Letras – Habilitação em Português e Espanhol; e

II - **das 13h00 às 19h00:** os Cursos de Direito, Administração, Ciências Contábeis, Geografia, História, Letras - Habilitação em Português e Inglês e Sistemas de Informação.

4.2. A divulgação dos resultados ocorrerá em até 24 horas após o término das votações.

4.3. Caso a eleição resulte em empate, considerar-se-á eleito o portador de maior titulação, e, persistindo o empate, será considerado vencedor o que tiver obtido o título há mais tempo.

4.4. Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos.

4.5. A Comissão Eleitoral encaminhará a Direção do CPAN, até 2 de dezembro de 2021, os nomes dos eleitos para Coordenadores de Curso, para posterior homologação do Conselho de Câmpus .

4.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em grau de recurso, pelo Conselho do Câmpus do Pantanal.

CAMILO HENRIQUE SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Henrique Silva, Professor do Magisterio Superior**, em 19/11/2021, às 14:10, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2921850** e o código CRC **BC981D7F**.

CÂMPUS DO PANTANAL

Av. Rio Branco, 1270 - Universitário

Fone: (67)3234-6813

CEP 79304-020 - Corumbá - MS

Referência: Processo nº 23449.002167/2021-84

SEI nº 2921850